



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades associativas do Município de Derrubadas.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro para as seguintes entidades:

I - **Sociedade Recreativa Cultural Florida**, CNPJ nº 88.734.413/0001-40, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na localidade de Desimigrados, Município de Derrubadas/RS;

II - **Sociedade Esportiva Cultural de Damas 22 de Janeiro**, CNPJ nº 01.729.965/0001-82, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na localidade de Belo Horizonte, Município de Derrubadas/RS; e

III - **Sociedade de Damas Lua Prateada**, CNPJ nº 06.862.766/0001-61, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade de Alto da Bela Vista, Município de Derrubadas/RS.

**Artigo 2º** - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será o seguinte:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Sociedade Recreativa Cultural Florida;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Sociedade Esportiva Cultural de Damas 22 de Janeiro;

III - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a Sociedade de Damas Lua Prateada.

**Artigo 3º** - Os recursos a serem repassados para as entidades discriminadas no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir custos com a aquisição de materiais para reforma do salão da comunidade de Desimigrados, do salão da comunidade de Belo Horizonte e do salão da comunidade de Alto da Bela Vista usufruídos por aquelas entidades.

**Parágrafo único:** As entidades beneficiadas deverão realizar prestação de contas referente ao recebimento dos auxílios financeiros ora concedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

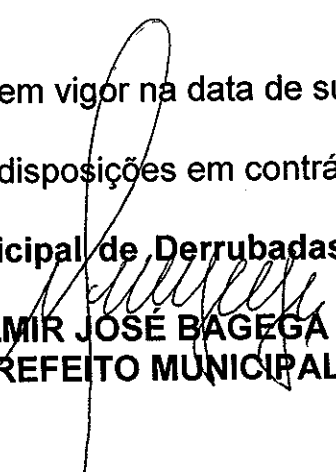
# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Artigo 4º** - Os recursos para a cobertura da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em rubrica específica do Departamento de Cultura.

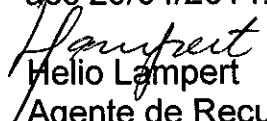
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
aps 29/04/2014.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.



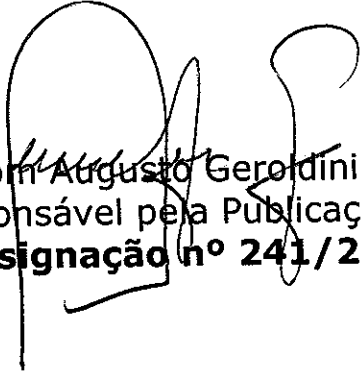
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, *caput* da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **CERTIFICO** que a **LEI MUNICIPAL Nº 1.076**, de 29 de abril de 2014, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades associativas do Município de Derrubadas**, esteve afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 29 de abril à 13 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 13 de maio de 2014.

  
Marlon Augusto Geroldini  
Responsável pela Publicação  
**Portaria designação nº 241/2013**